



Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

EMENTA: Dispõe sobre regulamentação da concessão de Gratificação a Servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3693/2009 e dá outras providências.

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA: Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 em consenso com o Conselho Administrativo dessa Autarquia;

CONSIDERANDO as necessidades de regulamentação das determinações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009 que trata da concessão de gratificações para servidores efetivos pertencentes a Estrutura Administrativa da AESGA.

CONSIDERANDO, a complexidade das rotinas de trabalhos e das responsabilidades acometidas a função ou cargo desempenhado, elegendo-as como critério de distribuição das aludidas gratificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os percentuais abaixo apresentados a serem concedidos pela Administração Autárquica sobre forma de gratificação incidindo sobre o vencimento base dos servidores dos cargos administrativos: Agente e Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica:

I – As gratificações designadas aos Secretários da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 100% (cem por cento), conforme previsto na alínea “a” do 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor do Departamento Liquidante de Despesas	50%
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	50%
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor de Contabilidade e Execução Orçamentária	50%
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	70%
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor de Tesouraria	70%
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	70%

II – As gratificações concedidas aos Diretores da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 70% (setenta por cento), conforme previsto na alínea “a” do 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Patrimônio	50%
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Pessoal	50%
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Informática	40%
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Compras	60%
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Licitação	50%

III – As gratificações concedidas aos cargos de chefias da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na alínea “a” do 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Chefe de Departamento de Protocolo	30%
Secretaria de Administração	Chefe de Departamento de Registro de Diploma	30%
Secretaria de Administração	Chefe de Departamento de Biblioteca	40%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

AESGA, 07 de maio de 2014.

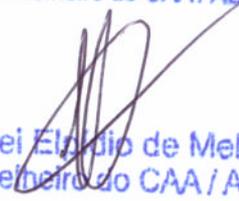

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

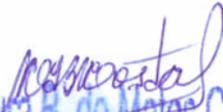

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA


Ana Cristina de Alraya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA


Elane Maria S. Ferrelra
Conselheira do CAA / AESGA


Eusileide Sutanhe R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA


Manoel Eládio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA


Maria Izaura B. de Matos Costa
Conselheira do CAA / AESGA


Tayze Pinto Cândido Padilha